



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

SUBSTITUIÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL

PROJETO BÁSICO

DATA:	Sapucaia do Sul, 13 de maio de 2026
REQUERENTE:	Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV)
ASSUNTO:	Substituição de Quadros de Distribuição
ENDEREÇO:	Rua Pinheiro Machado, nº 331, Diehl, Sapucaia do Sul



PROJETO BÁSICO

SUBSTITUIÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 DO OBJETO

- 1.1 Trata-se da substituição de quadros de distribuição do Hospital Municipal Getúlio Vargas, em Sapucaia do Sul.

ITEM	CÓDIGO FHGV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	990100	OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	UN	1,00

Tabela 1: Discriminação do lote: quantidade e unidade de medida.

2 DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade dos materiais e equipamentos a serem adquiridos e usados em sua execução podem ser objetivamente definidos pelo edital de acordo com as especificações usuais do mercado.
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da Ordem de Início, na forma do Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV) possui dois quadros de distribuição que recebem a energia do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e distribuem para os quadros instalados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Recepção e Gerência.



- 3.2 Em virtude da obra de ampliação de dois pavimentos do hospital, estes dois quadros de distribuição deverão ser retirados, tendo em vista que afetarão o andamento de futuras etapas da obra.
- 3.3 Considerando a necessidade de retirada destes dois quadros, eles deverão ser substituídos por novos quadros e instalados em outro local.
- 3.4 Devido à importância destes dois equipamentos para atender áreas essenciais do hospital, deverão ser adquiridos novos quadros de distribuição completos, realizada a adequação de infraestrutura elétrica, bem como a instalação destes dois quadros.
- 3.5 Ainda, o HMGV possui quadros de distribuição antigos, que não estão de acordo com as normas de instalação, operação e segurança, além de comprometer a segurança para manutenção e utilização dos quadros, havendo a necessidade de reforma dos quadros de distribuição para adequação às normas de segurança de instalações elétricas.
- 3.6 Diante da necessidade e considerando que o HMGV não dispõe de equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, materiais e, principalmente, pessoal técnico específico para execução deste serviço, faz-se necessária a contratação do objeto proposto neste planejamento.
- 3.7 Considerando o exposto acima é necessária a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de substituição de quadros de distribuição do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

CAPÍTULO II DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4 A SOLUÇÃO EM TERMOS GERAIS

- 4.1 Se contratará empresa do ramo de serviços de engenharia que cumpra os requisitos nos termos do Capítulo III, “Requisitos da Contratação”.
- 4.2 O serviço deverá ser realizado preservando a operação do Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).
 - 4.2.1 Após contratada, a empresa participará de sessões conjuntas com a equipe de Manutenção do HMGV para elaboração do Plano de Trabalho.
- 4.3 A empresa contratada fornecerá a mão de obra e equipamentos para a execução completa do serviço.
- 4.4 A Contratada será encarregada de executar o serviço nos termos do Capítulo IV “Do Modelo de Execução do Objeto” deste Projeto Básico.
- 4.5 A execução do serviço fica sujeita aos requisitos e procedimentos de fiscalização, cujos responsáveis agirão na forma prescrita neste Projeto Básico, e no Edital.
- 4.6 Se observará quaisquer outros conteúdos constantes como exigência de execução no Contrato, Edital, Projeto Básico, Memorial descritivo, etc.



CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5 REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Qualquer dúvida sobre o objeto deverá ser sanada antes do envio da proposta, entrando em contato pelo e-mail licitacao@fhgv.com.br com cópia para engenharia@fhgv.com.br.
- 5.2 A empresa deve ser especializada na execução dos serviços de engenharia, cumprindo os requisitos de habilitação do processo licitatório.
- 5.3 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.4 Para a contratação a empresa deverá emitir documento afirmando conhecimento de todas as características do local de execução e das condições impostas para execução, a qual poderá ser na forma de:
 - 5.4.1 Uma declaração, assinada física ou digitalmente, afirmando o seu conhecimento sobre estas condições e ter conhecimento do local.
- 5.5 A empresa compromete-se a participar do planejamento conjunto do Plano de Trabalho, o qual visa alinhar as necessidades de controle de infecções, segurança dos pacientes, assim como de segurança do trabalho, com as características específicas do serviço e da empresa contratada.
- 5.6 A execução deve ser realizada com a supervisão e orientação de mão de obra especializada, de forma a garantir a qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes.
- 5.7 Tipo: Serviço único com fornecimento de mão de obra pela contratada.
- 5.8 Os princípios, critérios e requisitos de sustentabilidade para esta contratação são os definidos no item 6 e seus subitens.
- 5.9 Emitir e entregar à CONTRATANTE Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, com todos os dados estando corretos.
- 5.10 Todos os relatórios, laudos ou demais documentos técnicos e legais exigidos deverão ser entregues em versão original em língua portuguesa.
- 5.11 Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em que conste área de atuação compatível com o objeto contratado.
- 5.12 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.
- 5.13 O(s) profissional(is) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.14 Responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica.



- 5.15** Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido no item 5.11 ou por meio de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do(s) referido(s) profissional(is).
- 5.16** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.17** Começar a executar os serviços conforme exigências do Edital, do Projeto Básico, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 07 dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Início à contratada, devendo adquirir e fornecer todos os materiais e mão de obra qualificada para execução do objeto em sua totalidade.
- 5.18** Substituir os equipamentos e acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus à FHGV no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.
- 5.19** Fornecer e instalar todos os materiais indispensáveis ao funcionamento da instalação.

6 DA SUSTENTABILIDADE

- 6.1** A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar.
- 6.2** Além dos critérios de sustentabilidade exigidos na legislação vigente quando da contratação, devem ser atendidos qualquer critério, exigência ou requisito inserido na descrição do objeto, sobre a sustentabilidade da solução como um todo.
- 6.3** Priorizar o uso de materiais e equipamentos que promovam a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e os impactos ambientais durante sua operação;
- 6.4** Garantir a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, adotando práticas de minimização, reutilização e descarte ambientalmente adequado; e
- 6.5** Selecionar fornecedores que comprovem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, incluindo a adoção de políticas de responsabilidade social e ambiental.
- 6.6** A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 6.7** A Contratada deverá adotar as melhores práticas ambientais em acordo com a legislação aplicável. Em especial, salienta-se a necessidade de comprovação da destinação adequada dos materiais metalomecânicos ocasionalmente retirados das instalações e fluidos como graxas e óleos quando aplicados.



7 DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU DE ITENS DO OBJETO

- 7.1** É vedada a Subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

8 DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

- 8.1** A Visita Técnica se presta a assegurar que o Licitante, por meio da vistoria, tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação de sua proposta:
- 8.1.1** Quaisquer empresas interessadas em participar da licitação poderão solicitar Visita Técnica para vistoriar o local onde o serviço será executado.
- 8.1.2** Todas as empresas que participarão da licitação deverão comunicar à FHGV sobre sua preferência quanto à realização de visita técnica.
- 8.2** A empresa que participar da Visita Técnica poderá esclarecer todas as possíveis dúvidas quanto ao local e condições para realização do serviço.
- 8.3** A comunicação deverá conter informações sobre o interesse ou não da Licitante em realizar a Visita Técnica.
- 8.3.1** A empresa interessada em realizar Visita Técnica deve entrar em contato com a FHGV para comunicar o interesse na realização desta.
- 8.3.2** Se uma empresa estiver interessada em participar da Licitação, mas não tiver interesse na realização da Visita Técnica, também deve comunicar este fato à FHGV.
- 8.4** A comunicação deverá ser feita por meio oficial, sendo que:
- 8.4.1** A licitante deverá emitir a comunicação a partir de um endereço oficial seu, seja físico (sua sede) ou eletrônico (e-mail de contato).
- 8.4.2** A mensagem deverá ser endereçada à FHGV em sua sede na Rua Alegrete, número 145, bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, ou para o endereço eletrônico licitacao@fhgv.com.br com cópia para engenharia@fhgv.com.br.
- 8.5** Caso haja o interesse na realização da vistoria, a mensagem da Licitante comunicando este interesse também deverá incluir as seguintes informações:
- 8.5.1** Nome do(s) representantes(s) enviado(s) para realização do reconhecimento e vistoria do local.
- 8.5.2** Cópia simples, não sendo necessário autenticação, de documento oficial de identificação do(s) representante(s) enviado(s).
- 8.5.3** Cópia simples, não sendo necessário autenticação, de documento que comprove capacidade técnica do representante em reconhecer as particularidades do espaço e de todas as informações necessárias para a formulação da proposta.
- 8.5.4** Indicação de dias e horários de disponibilidade do representante para o agendamento (dentro dos requisitos estabelecidos neste documento) da Visita Técnica.
- 8.6** A Visita Técnica pode ser realizada por qualquer pessoa indicada pela possível Licitante, seja um técnico ou outro profissional (desde que capacitado para isto).



- 8.7** Não havendo o interesse na visita técnica, a Licitante deverá enviar junto da mensagem declaração afirmando não haver interesse na vistoria e demais esclarecimentos sobre o objeto, o local, e as condições de serviço.
- 8.8** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.9** O agendamento da Visita Técnica atenderá aos seguintes requisitos:
- 8.9.1** As Visitas Técnicas serão acompanhadas por Responsável Técnico da FHGV.
- 8.9.2** As Visitas Técnicas ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 às 11:00.
- 8.9.3** A Visita Técnica será agendada em data tal que sua realização se dê até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do certame.
- 8.9.4** A Visita Técnica deverá ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua realização.
- 8.9.5** Os horários para Visita Técnica serão programados de modo tal que somente um interessado na Licitação realize a vistoria de cada vez.
- 8.10** Para a vistoria, o representante indicado pela empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua indicação e/ou habilitação para a realização da vistoria.

9 DA GARANTIA

- 9.1** A garantia integral abrangerá o conjunto de todos os materiais, os serviços, os equipamentos, suas partes, suas peças e seus acessórios, a mão de obra, os materiais usados, os acessórios para o ambiente e as demais instalações.
- 9.2** A garantia integral será de no mínimo 12 (doze) meses, com definição oficial a constar no EDITAL.
- 9.2.1** A duração da garantia integral inicia a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, a partir da entrega do serviço.
- 9.3** Para a garantia integral considera-se:
- 9.3.1** Manutenção Corretiva, qualquer correção de dano ou defeitos detectados no objeto entregue, fora aqueles que caracterizarem como derivados de vandalismo, depredação ou mau uso;
- 9.3.2** Manutenção Preventiva, correção de material, que se detecte que o modo de aplicação ou instalação, mesmo que não defeituoso, possa incorrer em acidentes, ou que, pelas suas características venha a apresentar desgaste elevado se comparado ao mesmo elemento instalado em situação ideal.
- 9.4** Os materiais substituídos no período da garantia deverão ser novos, originais de fábrica e não poderão sofrer modificações ou deformações para se adaptar ao espaço construído ou ao equipamento, sem ônus adicionais à Contratante.



9.5 A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

9.5.1 Compreende todo o ambiente construído e seus materiais; todos estarão sujeitos ao mesmo período de garantia (mínimo de 12 meses).

9.5.2 A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e serviço de reparo ou manutenção corretiva.

9.5.3 A substituição e/ou reposição de materiais ou instalações que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos.

9.6 DO ACIONAMENTO DA GARANTIA:

9.6.1 A Contratada, sob sua responsabilidade, deverá prestar assistência técnica direta ou indireta a chamados realizados pela FHGV;

9.6.1.1 O primeiro atendimento poderá ser realizado de forma remota;

9.6.1.2 Havendo necessidade de visita técnica nas instalações da Contratante, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação por escrito do defeito/problema identificado;

9.6.2 As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos profissionais e técnicos responsáveis serão adimplidas pela empresa contratada, e fica definido que esta previsão vale, durante o período de garantia, para:

9.6.3 Correções de problemas em execução dos serviços;

9.6.4 Frete, quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios deste às instalações da assistência técnica autorizada pelo fabricante

9.6.5 Fica disponibilizado à Contratada a possibilidade de alegar que o item objeto do acionamento da garantia foi alvo de vandalismo, depredação ou mau uso:

9.6.5.1 É de responsabilidade única da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, a alegação;

9.6.5.2 O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento;

9.6.5.3 Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Projeto Básico e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados,



fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços contratados, em especial com:

10.2.1 Autorização formal da empresa para trabalho em instalações elétricas em baixa tensão (NR-10).

10.2.2 Apresentação, pelos trabalhadores capacitados, do certificado de capacitação assinado por Eng. Eletricista, contendo conteúdo e carga horária e demais exigências da respectiva norma técnica.

10.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições.

10.4 Manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado pela Contratada.

10.5 Participar de reuniões (presenciais ou virtuais), agendadas a critério do Contratante, podendo ser exigida a presença do(a) preposto(a) e do(a) responsável técnico(a) da contratada. Os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação das reuniões não acarretarão ônus ao Contratante.

10.6 Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos serviços, além de manter a limpeza do local de trabalho, durante e após a execução do serviço. Em hipótese alguma o Contratante disponibilizará funcionários de seu pessoal de limpeza para auxiliar a Contratada.



- 10.7** Para ter acesso às dependências do Contratante, os profissionais da Contratada deverão estar devidamente autorizados e munidos de documento oficial para conferência pelo setor de segurança. Os empregados deverão estar vestidos com uniforme da empresa e identificados por meio de crachá.
- 10.8** Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto nas normas NR-06, NR-10 e NR-18, aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 do extinto Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia) e nos demais dispositivos de segurança. Os EPI's devem ser suficientes para a correta proteção contra choque e arco elétrico, assim como os EPC's apropriados para o nível de tensão do trabalho. Os EPI's, EPC's e ferramental deverão estar devidamente certificados, em plena validade.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1** Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços, quando devidamente agendado e caso os profissionais estejam identificados e uniformizados, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços.
- 11.2** Acompanhar a execução do contrato, por meio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 11.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.
- 11.4** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.
- 11.5** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1** A contratação visa a realização de substituição de quadros de distribuição do Hospital Municipal Getúlio Vargas.
- 12.2** Atender obrigatoriamente a todas as especificações constantes:
- 12.2.1** No Projeto Básico: quanto a materiais, produtos e processos de execução, aos processos administrativos e de fiscalização contratual, obrigações estabelecidas e demais termos compactuados;



12.2.2 No Plano de Trabalho: quanto aos procedimentos de segurança institucional, segurança do trabalho, segurança dos pacientes, e controle de infecções, e requisitos de manejo de resíduos.

12.3 Participar do planejamento conjunto do Plano de Trabalho e operar o serviço em conformidade com as determinações elaboradas e registradas neste.

12.4 O local de execução do serviço é no Hospital Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Pinheiro Machado, número 331, bairro Dihel, Sapucaia do Sul.

12.5 Os horários para execução do serviço serão aqueles acordados no Plano de Trabalho.

12.6 A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e as condições de entrega em concordância com estabelecido no Edital.

12.7 Na situação que for necessária a desenergização dos setores do hospital, a programação das atividades deverá ser realizada com antecedência, alinhando a data e horário com a Gerência e Infraestrutura do Hospital.

12.7.1 A desenergização dos quadros de distribuição que serão substituídos somente poderá ser realizada após autorização do Hospital.

13 DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA NO SERVIÇO

13.1 Executar os serviços, estando sempre em conformidade com exigências de segurança, definidos em reunião e no Plano de Trabalho desta resultante, para impedir a paralisação dos atendimentos assistenciais à população, garantindo padrões de controle de infecções compatíveis com a demanda do HMGV.

13.2 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto.

13.3 Fornecer, a seus funcionários:

13.3.1 Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto nas normas de segurança do trabalho e Portarias do Ministério do Trabalho.

13.3.2 Fornecer ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida.

13.4 Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços objeto desta contratação deverão ter efetuado curso para trabalho em instalações elétricas em baixa tensão (NR-10). O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia dos certificados dos técnicos. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

13.5 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

13.6 Cumprir as normas e procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho da FHGV, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP-2.9.11).



- 13.7** O serviço em tela será executado em ambiente de assistência à Saúde e visando o não comprometimento da operação assistencial desta, deve seguir definições quanto procedimentos para assegurar:
- 13.7.1** A segurança dos pacientes e o Controle de Infecções;
 - 13.7.2** A segurança dos trabalhadores da Contratada e da Contratante;
 - 13.7.3** A segurança institucional e patrimonial da Contratante;
 - 13.7.4** A segurança do meio ambiente.
- 13.8** Para a Segurança dos Pacientes e o Controle de Infecções listamos os seguintes pontos que se deve responder no plano de Trabalho:
- 13.8.1** Detalhamento do fluxo de trabalho, horários de trânsito nas dependências do HMGV, rotas e delimitações de espaços afetados pela circulação de trabalhadores da Contratada.
- 13.9** Para a Segurança dos Trabalhadores da Contratada e da Contratante listamos os seguintes pontos que se deve responder no plano de Trabalho:
- 13.9.1** Especificação de nível de treinamento e certificação da mão de obra empregada, incluindo, se necessário, a certificação em uma ou mais NR;
 - 13.9.2** Providenciamento de equipamentos de trabalho e EPI's adequados às atividades a serem desenvolvidas;
 - 13.9.3** Determinação de fluxos e horários padrões para operações que necessitem trânsito de trabalhadores do serviço por dentro do HMGV;
 - 13.9.4** Procedimentos para quando houver fluxos e demais ações atípicas ou emergenciais durante a execução do serviço, como acidentes, sinistros etc;
- 13.10** Para a Segurança Institucional e patrimonial da Contratante listamos os seguintes pontos que se deve responder no plano de Trabalho:
- 13.10.1** Registro de todos os funcionários que participarão do serviço; incluindo o modo de verificação/identificação destes, e registro de seus documentos.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

- 14.1** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Projeto Básico, Contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer do serviço, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.



15 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** São as condições previstas na minuta de edital.
- 15.2** O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, apenas e imediatamente, após o julgamento das propostas.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas em concordância com estabelecido no cronograma físico-financeiro.
- 16.2** O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceite pela CONTRATANTE.
- 16.3** A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.
- 16.4** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta-corrente da empresa, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta-corrente, o nome, o número da agência e banco.
- 16.5** É expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 16.6** Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa.

17 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos definidos pelo setor de orçamentação e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da FHGV.

CAPÍTULO VI MEMORIAL DESCRITIVO

18 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 18.1** Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo estar em conformidade com as normas de fabricação, homologadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e indicadas na NBR 5410, especificações deste memorial, regulamento da Concessionária, recomendações, prescrições e padrões dos fabricantes.
- 18.2** Deverão ser realizadas novas instalações elétricas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para a substituição dos dois quadros de distribuição.



- 18.3** Deverão ser fornecidos e instalados dois novos quadros de distribuição para a substituição aos quadros existentes. Para a instalação destes quadros, em novo local, deverá ser realizada a adequação da infraestrutura elétrica, com o fornecimento de material, para que os novos quadros fiquem instalados em pleno funcionamento.
- 18.4** Para garantir a conformidade técnica, a segurança e a aprovação pela Fiscalização, a empresa contratada deve apresentar os desenhos executivos detalhados dos quadros de distribuição antes da fabricação ou instalação.
- 18.5** A fiscalização analisará se o projeto apresentado atende a essas especificações para autorizar a montagem e instalação.
- 18.6** Para a substituição dos quadros há a necessidade de desligamento da energia elétrica da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Recepção e Gerência. A realização deste serviço deverá ser agendada com antecedência com a Coordenação de Infraestrutura do HMGV e a Contratante, alinhando a previsão de data e período de desligamento.
- 18.7** O serviço de desligamento só poderá ser realizado após autorização da Coordenação, evitando maiores transtornos no andamento das atividades e atendimento aos pacientes do HMGV.
- 18.8** Para a desinstalação e instalação dos quadros deverão ser realizadas todas as manobras necessárias nos disjuntores dos quadros e da subestação para desenergização dos painéis. Após a conclusão da instalação dos novos quadros, o sistema deverá ser energizado, realizando todos os protocolos previstos nas normas para desenergização e energização da rede elétrica.
- 18.9** Os cabos de alimentação e dos circuitos conectados nos quadros de distribuição existentes, deverão ser desconectados dos atuais quadros, reposicionados na eletrocalha e reinstalados nos novos quadros.
- 18.10** Deverá ser realizada a instalação de eletrocalhas verticais para a conexão da infraestrutura entre a eletrocalha horizontal existente e os novos quadros. Para a instalação das eletrocalhas verticais deverão ser realizadas abertura na eletrocalha horizontal para o encaixe correto.

19 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

- 19.1** Deverá ser realizada a substituição dos quadros de distribuição, contemplando a retirada dos quadros existentes e a instalação dos novos quadros.
- 19.2** Os quadros de distribuição deverão ter dimensões compatíveis para comportar todos os disjuntores, barramentos e dispositivos, obedecendo à organização de espaçamentos necessária para a segurança, manutenção e conformidade com normas técnicas, como a NBR 5410.
- 19.3 Quadros de Distribuição QD300 e QD301**
- 19.3.1** Os quadros de distribuição deverão possuir abertura na parte superior para o correto encaixe e conexão das eletrocalhas nos quadros. As aberturas deverão ter as dimensões das eletrocalhas.



19.3.2 Os quadros de distribuição deverão ser fornecidos completos, com todos os materiais e equipamentos instalados, conforme abaixo:

19.3.2.1 As dimensões dos quadros de distribuição deverão ser de, no mínimo, 800x1000x250 mm (LxAxP), desde que atenda os requisitos do item 19.2.

19.3.2.2 Painéis metálicos para montagem autoportantes chapas # 16 e perfis #12 USG;

19.3.2.3 Proteção total contra toques por proteção dos barramentos;

19.3.2.4 Cor: RAL 7032, placas internas RAL 2003 ou galvanizadas;

19.3.2.5 Tensão de operação: 380 / 220 V;

19.3.2.6 Os barramentos de fase, neutro e terra deverão ser dimensionados conforme corrente nominal da instalação;

19.3.2.7 Deverá possuir barramentos de espera para os cabos alimentadores na entrada do quadro, antes do disjuntor geral, de modo que os cabos fiquem conectados nos barramentos com conectores e fixações adequadas;

19.3.2.8 Os barramentos serão em cobre eletrolítico de alta condutividade elétrica com grau de pureza de 99,98%. As junções, emendas ou derivações de barramentos serão recobertas com prateador químico a fim de assegurar máxima condutividade elétrica e minimizar processo de corrosão;

19.3.2.9 Deverão possuir barramentos de neutro e terra;

19.3.2.10 Os barramentos deverão ser isolados;

19.3.2.11 Todas as conexões dos cabos nos barramentos e disjuntores deverão ser por meio de terminais de compressão compatíveis com a seção de cada cabo;

19.3.2.12 Grau de proteção: IP-54;

19.3.2.13 O acionamento dos disjuntores deverá ser frontal e direto;

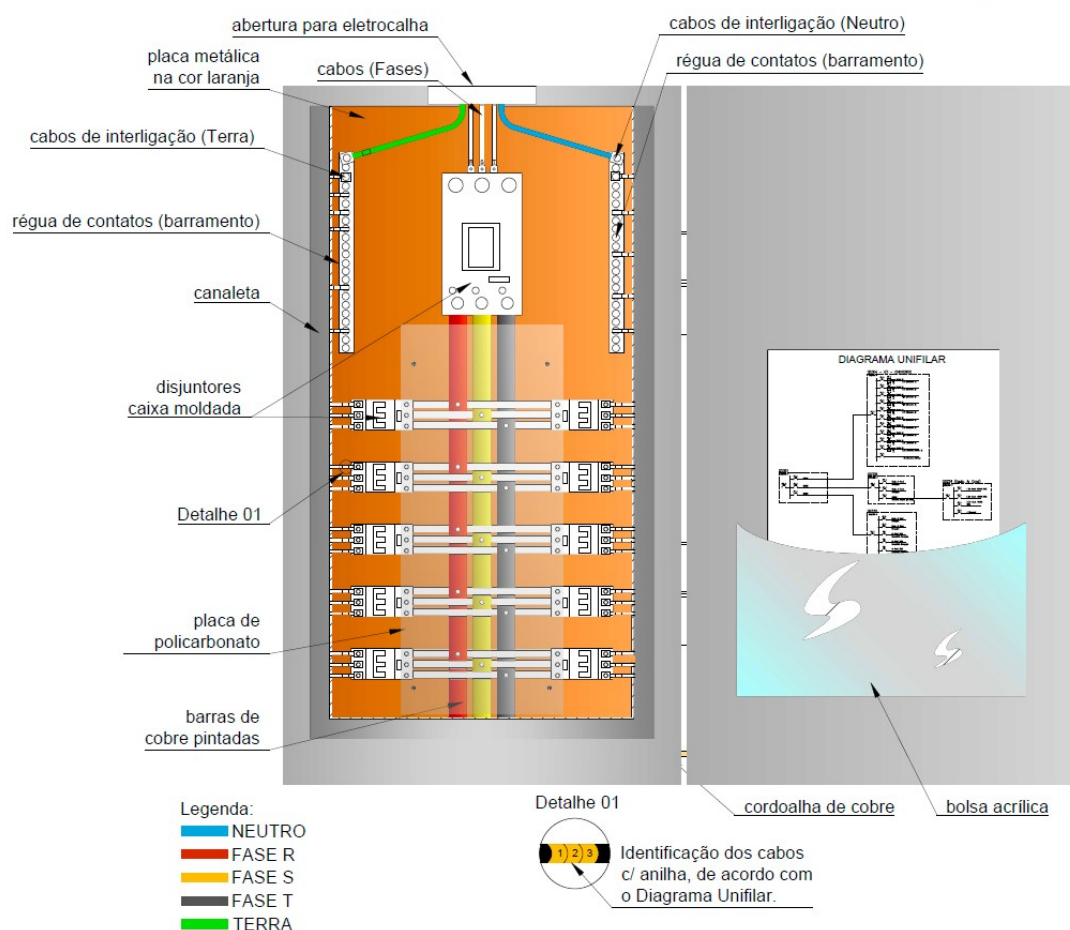
19.3.2.14 Deverão ser fornecidos e instalados disjuntores, conforme itens 19.3.3 e 19.3.4;

19.3.2.15 Porta documentos A4 – 234 x 253 mm;

19.3.2.16 Deverão ser fornecidos e instalados materiais diversos, como fiação, isoladores, bornes, canaletas, suportes, conectores para a completa montagem dos quadros.



MODELO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO



19.3.3 O quadro de distribuição QD300 deverá ser fornecido com disjuntores instalados, conforme abaixo:

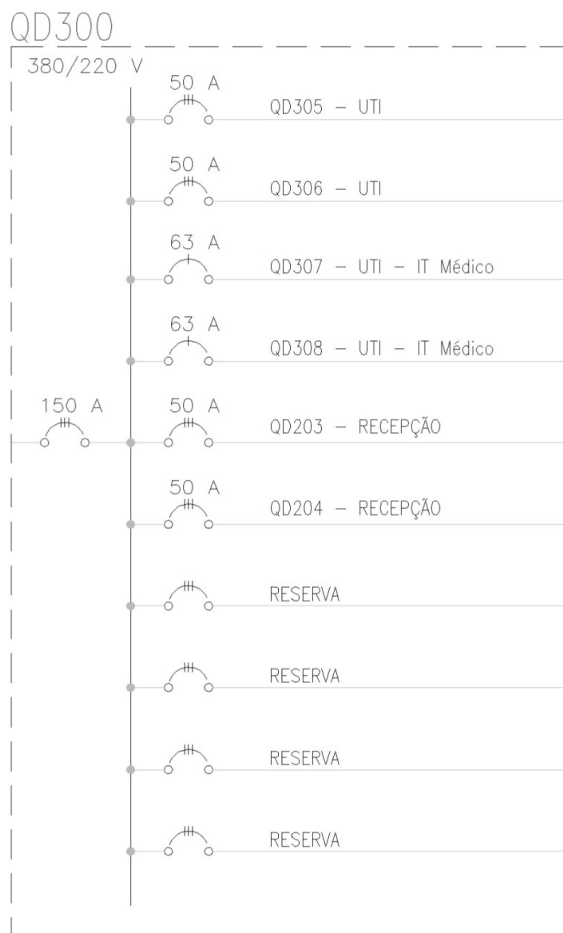
19.3.3.1 01 (um) disjuntor tripolar, caixa moldada, para proteção geral do quadro, 150A, 35kA, 380V;

19.3.3.2 04 (quatro) disjuntores tripolares 50A, caixa moldada, 35kA, 380V, para proteção de circuito existente;

19.3.3.3 02 (dois) disjuntores monopolares 63A, caixa moldada, 35kA, 380V;

19.3.3.4 Deverão ser previstos, no mínimo, 04 (quatro) espaços (reservas) tripolares para a instalação de futuros disjuntores do tipo caixa moldada, com os barramentos prontos (furados) para futuras cargas;

19.3.3.5 Deverão ser fornecidos e instalados materiais diversos, como fiação, isoladores, bornes, canaletas, suportes, conectores para a completa montagem dos quadros.



19.3.4 O quadro de distribuição QD301 deverá ser fornecido com disjuntores instalados, conforme abaixo:

19.3.4.1 01 (um) disjuntor tripolar, caixa moldada, para proteção geral do quadro, 150A, 35kA, 380V;

19.3.4.2 04 (quatro) disjuntores tripolares 50A, caixa moldada, 35kA, 380V, para proteção de circuito existente;

19.3.4.3 02 (dois) disjuntores tripolares 32A, caixa moldada, 35kA, 380V, para proteção de circuito existente;

19.3.4.4 Deverão ser previstos, no mínimo, 04 (quatro) espaços (reservas) tripolares para a instalação de futuros disjuntores do tipo caixa moldada, com os barramentos prontos (furados) para futuras cargas;

19.3.4.5 Deverão ser fornecidos e instalados materiais diversos, como fiação, isoladores, bornes, canaletas, suportes, conectores para a completa montagem dos quadros.



19.4 Quadros de Distribuição QD309, QD310 e QD311

19.4.1 Deverá ser realizada a substituição dos barramentos, disjuntores e tampa de proteção, além de instalação de proteção de policarbonato, adequando os quadros às normas de instalações elétricas.

19.4.2 Deverá ser realizada a reforma de três quadros de distribuição (QD309, QD310 e QD311) localizados no 3º pavimento, compreendendo a substituição dos barramentos (fase, neutro e terra), placa de fundo, tampa, espelho de proteção e disjuntores.

19.4.3 Deverá ser instalada proteção em policarbonato.

19.4.4 Deverão ser fornecidos e instalados disjuntores termomagnéticos monopolares e tripolares DIN para os circuitos existentes, padrão IEC 898, capacidade de interrupção mínima de 3 kA.

19.4.5 Os três quadros das fotos abaixo deverão ser reformados:



20 DISJUNTORES

- 20.1** Para os quadros de distribuição QD300 e QD301, os disjuntores (geral e proteção dos circuitos parciais) deverão ser termomagnéticos do tipo CAIXA MOLDADA, tripolares, modulares, 380 V, com capacidade de corrente de interrupção de 35 kA, conforme as normas NBR-60898 e NBR-60947-2 e terá valor nominal indicado no diagrama unifilar em planta.
- 20.2** Para os quadros de distribuição QD309, QD310 e QD311, os disjuntores (geral e proteção dos circuitos parciais) estão especificados no item 19.4.4.
- 20.3** Em todos os cabos conectados nos disjuntores deverão ser instalados terminais de compressão compatível com a seção do cabo. Para os terminais com bitola acima de 6 mm² deverão ser do tipo com um furo e uma compressão que deverá ser realizada com alicate especial de compressão.
- 20.4** Todos os disjuntores deverão ser identificados por meio de etiquetas, coladas à tampa interna do quadro e que indiquem o circuito protegido. Simultaneamente os condutores de cada circuito deverão ser identificados por meio de anilhas de PVC.



21 ELETROCALHAS E ELETRODUTOS

- 21.1 As instalações elétricas serão executadas nas eletrocalhas existentes e em eletrocalhas de aço galvanizado com tampa a serem instaladas.
- 21.2 As eletrocalhas deverão ser do tipo perfuradas, de aço galvanizado, em chapa pré-zincada por imersão a quente, obedecendo às normas fixadas pela ABNT: NBR 7008 e NBR 7013. As talas para emendas, curvas e conexões de eletrocalhas deverão possuir as mesmas características e ser do mesmo fabricante daquelas.
- 21.3 Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acessórios de conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construtivas da eletrocalha.
- 21.4 As conexões entre os trechos retos das eletrocalhas deverão ser executados por mata juntas, com perfil do tipo “H”, visando nivelar e melhorar o acabamento entre as conexões e eliminar eventuais pontos de rebarba que possam comprometer a isolamento dos condutores.
- 21.5 Os perfis utilizados na construção dos perfilados deverão ser livres de rebarbas a fim de garantir a integridade da isolamento dos condutores e proteção ao instalador e/ou usuário.

22 CONDUTORES

- 22.1 Os condutores de alimentação dos quadros e dos circuitos conectados aos quadros serão os cabos existentes, que deverão ser desconectados dos quadros existentes, reposicionados nas eletrocalhas e conectados nos novos quadros de distribuição.
- 22.2 Todos os cabos deverão ser instalados sem emendas.
- 22.3 A conexão dos condutores nos barramentos e nos disjuntores deverá ser feita por meio de terminais de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, tratados superficialmente com camada de estanho de 5 a 8 microns, resistentes à corrosão.
- 22.4 Todos os condutores nos quadros deverão estar com os respectivos conectores terminais de cobre do tipo compressão. Para os terminais com bitola acima de 6 mm² deverão ser do tipo com um furo e uma compressão que deverá ser realizada com alicate especial de compressão.

23 ATERRAMENTO

- 23.1 Os quadros de distribuição deverão ser conectados ao aterramento existente.

Sapucaia do Sul, 13 de maio de 2026



24 ASSINATURAS E DECLARAÇÕES

24.1 Declaro que sou responsável pela realização deste Projeto Básico.

Rafael Silveira
Engenheiro Eletricista
Setor de Engenharia
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas